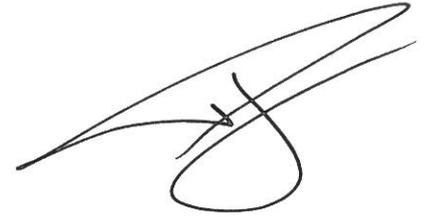


Aviso n.º



Recrutamento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau (m/f)

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2024 e sessão da Assembleia Municipal de 14 de fevereiro de 2025 nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que esta Câmara pretende proceder à seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo:

Um dirigente intermédio de 3º Grau - Unidade Orgânica de Envelhecimento Ativo

1 - Áreas de Atuação: A área de atuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 6.º e 8.º do Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 01 de julho de 2024.

São competências da Unidade Orgânica de Envelhecimento Ativo e do respetivo dirigente intermédio de 3º Grau:

Saúde e Bem-estar

Compete ao Setor de Saúde e Bem-estar:

- a) Desenvolver e implementar ações de apoio à infância e terceira idade de forma a melhorar o seu bem-estar;
- b) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;
- c) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem-estar social;
- d) Efetuar estudos que detetem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
- e) Efetuar as demais tarefas e procedimentos que lhe forem superiormente determinados por lei, por regulamento, deliberação ou despacho.

Isolamento Sénior

Compete ao Setor de Isolamento Sénior:



- a) Diagnóstico do território e população envelhecida, no combate ao Isolamento Sénior.
- b) Dinamizar uma cultura de solidariedade intergeracional tendo em conta e considerando as diferentes necessidades e expectativas.
- c) Promover o envelhecimento ativo em conjunto com equipas multidisciplinares que estarão aptas a dar respostas às necessidades alimentares, de habitação, medicamentos e prestação de cuidados.
- a) Promover a cidadania em saúde, equidade e acesso adequado aos cuidados de saúde, políticas saudáveis e qualidade em saúde. Permitindo apoiar, quer através da equipa multidisciplinar, quer através de parceiras com serviços públicos ou privados, permitindo que todos os munícipes possam recorrer a serviços de saúde que permitam resolver ou diminuir os seguintes problemas: O consumo de álcool e de tabaco; O isolamento da população; A saúde mental e aumentar o apoio psicológico; A violência interpessoal; A comunicação e a literacia da população no domínio sobretudo da saúde.
- a) Combater as desigualdades e todos os tipos de violência, física ou psicológica, implementando ações concertadas com as redes existentes neste domínio, identificando as prioridades estratégicas de intervenção, traduzindo-as em atividades concretas, participadas e partilhadas, integrando os compromissos da autarquia e das entidades parceiras visando criar as condições para que a igualdade entre mulheres e homens se efetive, tanto na esfera pública como na esfera privada, para a erradicação da violência doméstica e violência de género e para a integração de todas e todos.
- b) Efetuar as demais tarefas e procedimentos que lhe forem superiormente determinados por lei, por regulamento, deliberação ou despacho.

Igualdade e Parcerias solidárias

Compete ao Setor de Igualdade e Parcerias Solidárias:

- a) Promover iniciativas, em articulação com as entidades vocacionadas para o efeito, tendentes a apoiar munícipes necessitados de integração profissional;
- b) Promover a igualdade entre mulheres e homens e os Direitos Humanos na prossecução de uma condição de justiça social, necessária para que as sociedades se tornem mais modernas e mais equitativas.
- c) Promover a igualdade de género de modo transversal a todas as áreas e domínios da intervenção do Município e ao nível local, reconhecendo a importância da integração destas dimensões nas práticas de cidadania por parte do Município,
- d) Garantir a implementação do Plano Municipal da Igualdade e Não Discriminação de Vila Flor, com vista à manutenção de uma estratégia integrada nesta matéria.
- e) Promover a nível local a Rede Social materializada através da criação das Comissões Sociais, Inter-Freguesias (CSIF), e a quem compete marcar, convocar e secretariar as reuniões.
- f) Promover a nível local o CLDS 5G, pretendendo reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza, encarando o território como uma dimensão essencial



para a sua concretização. Intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promover a mudança tendo em conta fatores de vulnerabilidade como desemprego, titularidade de prestações sociais, pessoas em situação de sem-abrigo e índice de envelhecimento da população.

- g) Efetuar as demais tarefas e procedimentos que lhe forem superiormente determinados por lei, por regulamento, deliberação ou despacho

Habitação

- a) Compete ao Setor de habitação;
- b) Gerir o parque de habitação social do Município;
- c) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento ou a venda de habitação, incluindo, em caso de arrendamento, a fixação, segundo os critérios estabelecidos, das respetivas rendas;
- d) Planear e coordenar a atividade municipal do setor público ou do setor privado, quando legalmente apoiado, na promoção e recuperação de habitações para fins sociais;
- e) Colaborar em programas especiais destinados à recuperação de fogos ou imóveis em degradação;
- f) Elaborar estudos que detetem as carências de habitação e identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de atuação;
- g) Promover a atribuição das habitações sociais disponíveis e, de um modo geral, promover o apoio em matéria de habitação aos munícipes mais carenciados ou vítimas de situações anómalas;
- h) Elaborar o planeamento e a programação operacional da atividade decorrente nos domínios dos assuntos sociais, promoção comunitária e habitação;
- i) Propor e executar medidas de apoio social, no âmbito da habitação social;
- j) Coordenar as comissões de acompanhamento de índole social;
- k) Proceder a estudos e projetos para definição e implementação de equipamentos para a promoção de zonas habitacionais
- l) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

2 - Apresentação de Candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Vila Flor, até ao termo do prazo de candidaturas referido na 2.ª série do Diário da República e na Bolsa de Emprego Público e no órgão de imprensa de expansão nacional, onde será publicitado o procedimento concursal referente aos cargos de dirigentes supracitados, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.



3 - Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias a contar da data da publicação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.

4 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor e ser entregue presencialmente no Serviço de Recursos Humanos, sitio Avenida Marechal Carmona 5360-303, Vila Flor, dentro do horário de expediente daquele serviço (segunda-feira a sexta-feira das 09h00-16h30), ou por correio registado com aviso de receção, ou por email para recrutamento@cm-vilaflor.pt, até ao termo do prazo indicado.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, indicando o lugar a que se candidatam;
- b) Curriculum vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente funções profissionais exercidas e respetivo período, as ações de formação, com indicação das entidades promotoras, respetiva duração e datas de obtenção da formação, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
- d) Declaração do serviço de origem, onde conste a Relação Jurídica de emprego Público, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço prestado em cargos dirigentes, avaliação de desempenho das três últimas avaliações de desempenho na carreira de origem, com a referência de avaliação quantitativa.

5 - Requisitos Legais de Provimento: podem candidatar-se para o cargo, todos os trabalhadores que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigo 12.º), na redação atual, a saber:

a) Admitir trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

6 - Perfil:

6.1 - Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo posto a concurso.

Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os objetivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos; disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas; e capacidade de iniciativa e dinamismo.

6.2 - Habilitações Literárias

Licenciatura;

7 - Competências do Cargo: As competências constantes nos artigos 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

8 - Métodos de Seleção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação se encontram-se disponíveis para consulta no sítio da Câmara Municipal de Vila Flor: www.cm-vilafior.pt

a) Avaliação Curricular (AC) - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respetivos currículos;

b) Entrevista Pública (EP) - Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.



8.1 - Classificação final: A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = ((AC \times 0,40) + (EP \times 0,60))$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública;

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Geral.

9 - Remuneração: 2.243,11€

10 - O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Manuel António Alves Miranda – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana

1º Vogal efetivo: Tiago Miguel Dionísio Ala – Câmara Municipal de Vila Flor

2º Vogal efetivo: Maria Conceição Bastos Pereira – Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Foi designado o 1.º Vogal efetivo para substituir o Presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos.

11 - O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigo 13.º), na redação atual

12 - O Provisamento do lugar será feito por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, pelo período de três anos, eventualmente renovável por igual período, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

13 - O presente aviso será publicado em órgão de imprensa de expansão nacional na 2.ª série do Diário da República e na Bolsa de Emprego Público, conforme o disposto no

artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

07 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes. The signature is positioned below the text of the president's name.